



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607 DE 25 DE ABRIL DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 489, de 12 de novembro de 2012”.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º e 3º caput e § 3º da Lei nº 489, de 12 de novembro de 2012 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, dentre os servidores efetivos municipais, ativos ou aposentados, sendo: 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração Previdenciária (CAP), 1 (um) servidor do Município de Tocantins(MG), titular de cargo efetivo, indicado pelo Prefeito Municipal e o Presidente do FAPSEM.

I - (.....)

II - (.....)

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão acessibilidade a todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS.

§ 2º. É exigido que o Presidente e pelo menos um membro dos integrantes do Comitê de Investimentos comprove a aprovação em exame de certificação em investimentos, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, de acordo com o conteúdo mínimo definido pela Secretaria da Previdência Social.

§ 3º. Os Conselheiros que comprovarem a aprovação no exame de que trata o parágrafo anterior receberão do FAPSEM uma gratificação mensal de R\$ 493,47 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do FAPSEM.

§ 1º. (.....)

§ 2º. (.....)

§ 3º. As reuniões do Comitê serão mensais, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação do Presidente do FAPSEM ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º. (.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, em 25 de abril de 2018.

J. Washington
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
25/04/18
[Assinatura]
Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607 DE 25 DE ABRIL DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 489, de 12 de novembro de 2012”.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º e 3º caput e § 3º da Lei nº 489, de 12 de novembro de 2012 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, dentre os servidores efetivos municipais, ativos ou aposentados, sendo: 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração Previdenciária (CAP), 1 (um) servidor do Município de Tocantins(MG), titular de cargo efetivo, indicado pelo Prefeito Municipal e o Presidente do FAPSEM.

I - (.....)

II - (.....)

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão acessibilidade a todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS.

§ 2º. É exigido que o Presidente e pelo menos um membro dos integrantes do Comitê de Investimentos comprove a aprovação em exame de certificação em investimentos, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, de acordo com o conteúdo mínimo definido pela Secretaria da Previdência Social.

§ 3º. Os Conselheiros que comprovarem a aprovação no exame de que trata o parágrafo anterior receberão do FAPSEM uma gratificação mensal de R\$ 493,47 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do FAPSEM.

§ 1º. (.....)

§ 2º. (.....)

§ 3º. As reuniões do Comitê serão mensais, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação do Presidente do FAPSEM ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º. (.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, em 25 de abril de 2018.

J. Washington
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
25/04/18
[Assinatura]
Coordenador(a) de Gabinete